Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.023/0001-88
Praça da Matriz, 18 – Centro
CEP 64.279-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do Posto de Saúde do município de São Miguel da Baixa Grande/PI.
CONTRATANTE: Município de São Miguel da Baixa Grande/PI.
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA D PAULO LTDA ME
CNPJ: 18.268.001/0001-04
ENDEREÇO: Rua Antônio Portela Soares, nº 56, Centro, Barreirinha/PI.
Base Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória 961/2020
VALOR TOTAL: R$ 10.511,70 (dezoito mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2020

Josemar Teixeira Moura
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO CONTRATO

1 TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 006/2020-EMERGENCIAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí – Piauí. CONTRATADA: MAIS SAUDE EIRELI CNPJ: 10.436.813/0001-82. OBJETO: acréscimo do valor do contrato original de R$ 3.905,00, a teor do Lei n.º 13.979/2020, art. 4º-I. ASSINATURA: 31/07/2020.

Tanque do Piauí, 31 de julho de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 015/2020.OBJETO: Aquisição de frutas e verduras. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa GIZELE PEREIRA DE SOUSA (CNPJ: 27.250.012/0001-20). Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

Tanque do Piauí (PI), 29 de julho de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA. N. 015/2020. Objeto: Aquisição de frutas e verduras. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: GIZELE PEREIRA DE SOUSA (CNPJ: 27.250.012/0001-20). VALOR: 34.595,00. PRAZO: 31/12/2020. ASSINATURA: 29/07/2020. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

Tanque do Piauí (PI), 29 de julho de 2020.
Prefeito Municipal

PIMENTEIRAS
GOVERNO QUE VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.

DECRETO 28/ 2020.

Pimenteiras (PI), 20 de Julho de 2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R$ 1.166.850,50 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 164 de 18 de junho de 2019 e 170 de 03 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.884/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2011/2020, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua intensificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já Tomadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário ao Orçamento Ação: Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional (COVID19), Programa vigente que passará a fazer parte do Orçamento vigente com aditivo OU a creditar-se em conta:

COMPETÊNCIA	CONTA	VALOR
MARÇO/2020	2761-8/000292494	R$ 30.317,50
JUNHO/2020	2761-8/000292494	R$ 15.000,00
JULHO/2020	2761-8/000292494	R$ 1.121.333,00
TOTAL DOS RECURSOS		1.166.850,50

DISTRIBUIDO NAS SEGUISTES CLASSIFICAÇÕES:

Funcional Programática	ÓRGÃO	VALOR
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.4022.2118	Ações para o Enfrentamento da Coronavirus	
1.214.0000	Gov. Federal – Bloco Custeio	
113.001	Vinculado ao COVID-19	

(Continua na próxima página)